



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45.787.652/0001-56 - FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº. 04/83, DE 31 DE MAIO DE 1983.-

(AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ / SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A APLICAR DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO, EM LETRAS DE CâMBIO OFERECIDAS NO MERCADO DE CAPITAIS E EM OPERAÇÕES DO SISTEMA "OPEN MARKET" "OVER NIGHT" E OUTROS ASSEMELHADOS.

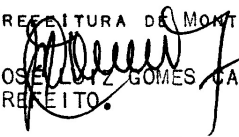
PARÁGRAFO ÚNICO:- NENHUMA APLICAÇÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS.

ARTIGO 2º:- AS APLICAÇÕES MENCIONADAS NO ARTIGO ANTERIOR NÃO PODERÃO PREJUDICAR A REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS DEVIDOS A FORNECEDORES E AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

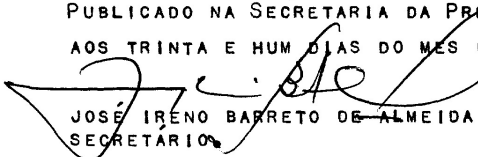
ARTIGO 3º:- OS RENDIMENTOS AUFERIDOS COM AS APLICAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI, SERÃO CONTABILIZADAS À CONTA DE RECEITA PATRIMONIAL PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 31 DE MAIO DE 1983.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, /
AOS TRINTA E HUM DIAS DO MES DE MAIO DE 1983.


JOSE IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETARIO.